

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 118/2023

AUTORES:DEPUTADO ADÃO LITRO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 118/2023**

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Capanema Futsal - ACAF, com sede no município de Capanema.

Art. 1º. – Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Capanema Futsal - ACAF, com sede no município de Capanema.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

**ADÃO LITRO**

**Deputado Estadual**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### Justificativa

A Associação Capanema Futsal - ACAF, com sede no município de Capanema, fundada em 05 de fevereiro de 2005, tem por finalidade difundir, incrementar, aperfeiçoar e profissionalizar a prática de futsal no município.

A Associação atende mais de 300 crianças com idade de 05 a 16 anos, realizando treinamentos de futsal no ginásio municipal Arnaldo Faivro Busato, sempre no contraturno escolar e divididos em categorias para melhor atender as crianças.

Além das crianças, a ACAF é responsável também pelas categorias adulto, masculina e feminina, que participam de competições regionais e estaduais como: Jogos Aberto do Paraná, Jojup's, Copa Sudoeste de Futsal, Jamsop's, Jimsop's, dentre outros.

Ainda, a ACAF, em parceria com Secretaria Municipal de Esportes e com a Assistência Social, promove diversos eventos beneficentes para arrecadação de alimentos e vestuários a serem destinados às famílias carentes.

Pelo desenvolvimento de suas atividades, reconhece-se a importância da Associação Capanema Futsal - ACAF, pelo que solicitamos o apoio dos nobres pares para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Instituição.



DEPUTADO ADÃO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 10:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **118** e o código CRC **1F6C7E8F7B0D9DA**



## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF

### ESTATUTO SOCIAL



#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

**Art. 1º** - É instituída por este ESTATUTO a Associação Capanema Futsal, denominada também neste estatuto de ACAF, entidade civil de caráter social, esportivo, cultural e recreativo, com sede e foro na Av. Brasil, 1578, Município de Capanema, Estado do Paraná, originária de movimentos espontâneo entre, os habitantes da comunidade, fundada em 05 de Fevereiro de 2015, com prazo de duração indeterminado, terá atuação e abrangência no município de Capanema, funcionará com recursos através de elaboração de Projetos Municipais, Estaduais e Federais ou doações, sem fins lucrativos ou econômicos e composta de número ilimitado de sócios, tendo por finalidade:

I - Proporcionar a difusão de atividades sociais, civico-culturais e desportivas, principalmente o futsal podendo, ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas profissionais ou amadoristas especializadas, inclusive o futsal feminino, nos termos da legislação vigente.

II - Filiar-se às entidades no âmbito esportivo.

III - Desenvolver a exploração econômica de atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e de suas instalações, patrimônio e marca, quer por auto-gestão ou de forma terceirizada sob sua supervisão.

IV - Promover o bem estar dos indivíduos.

V - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de Obras, serviços e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios.

VI - A ACAF poderá manter cursos para aprimoramento de seus atletas contratando professores especializados nos ramos esportivos.

Parágrafo Único - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá firmar contratos, convênios e parcerias com outras pessoas jurídicas.

**Art. 2º** - A Associação Capanema Futsal tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

**Art. 3º** - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade (ligas e Federações) a que estiver filiada, bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos por elas.

**Art. 4º** - A Associação Capanema Futsal reger-se-á pelo presente Estatuto, regimento interno e leis que lhe forem aplicadas.



**ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF**



## **CAPÍTULO II**

### **DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES.**

**Art. 5º** – A ACAF terá seu símbolo em forma de círculo, com as iniciais ACAF dentro do círculo em branco, inscrição, na parte externa em volta do círculo "Associação Capanema Futsal".

**§ 1º** – Serão integradas ao símbolo do clube as marcas relativas às principais conquistas no âmbito desportivo.

**§ 2º** - O mascote da equipe será um leão.

**Art. 6º** - Suas cores são o Verde, Amarelo e Vermelho, sua bandeira terá formato retangular com três faixas na vertical sendo a primeira na cor verde a faixa do meio amarela e a terceira faixa na cor vermelha, levando ao centro seu símbolo oficial, na cor vermelha e letras brancas.

**Art. 7º** - Os uniformes esportivos terão as seguintes características básicas:

I – Uniforme nº. 1 – camisa verde com detalhes brancos, calção verde com detalhes, e meias verdes ou brancas.

II – Uniforme nº. 2 – camisa amarela, calção amarelo com detalhes brancos e meias amarelas ou brancas.

III – Uniforme nº. 3 – camisa verde, calção e meias verdes ou brancas.

**§ 1º** - Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes profissionais e amadoras do Clube, de acordo com a legislação vigente.

## **Capítulo III**

### **DOS ASSOCIADOS**

**Art. 8º** - A ASSOCIAÇÃO manterá as seguintes categorias de associados e outras aprovadas em Assembleia Geral:

I - FUNDADORES – associados que tenham participado da reunião de constituição da ASSOCIAÇÃO;

II - BENEMÉRITOS – associados que tiverem prestado serviço de excepcional relevância à ASSOCIAÇÃO, indicados pela Diretoria de Administração para homologação por, no mínimo, 2/3 dos membros da ASSOCIAÇÃO;

III - CONTRIBUINTES – associados que efetuem os pagamentos das mensalidades em favor da ASSOCIAÇÃO;

IV – COLABORADORES – associados admitidos pela Diretoria Administrativa, que colaborem com o desenvolvimento das atividades ou com o cumprimento das finalidades da ASSOCIAÇÃO.

**§ 1º** - Os associados BENEMÉRITOS guardarão os mesmos direitos e obrigações da categoria da qual são egressos;





## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF



§ 2º - Fica vedada a instituição de categorias associativas que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial;

§ 3º - O período máximo para permanência de associado na categoria COLABORADORES é de 24 (vinte e quatro) meses, permitido, a critério da Diretoria Administrativa, sua renovação.

§ 4º - A prática dos atos de associado dever ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por Procurador.

§ 5º - A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

**Art. 9º - São deveres dos associados:**

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO;

II - satisfazer os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;

III - zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, dos associados, da Diretoria e de seus empregados;

IV - pagar as contribuições aprovadas pela Assembleia Geral;

V - contribuir para o alcance das finalidades da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 10 - São direitos dos associados:**

I - frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO, observados os regulamentos específicos;

II - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

III - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela ACAF;

IV - participar das assembleias gerais, votar e ser votado, obedecido o constante no artigo 6º deste Estatuto, ficando vedada a representação;

V - requerer ao Presidente Administrativo convocação de Assembleia Geral Extraordinária, exigida no documento a assinatura de, no mínimo, 2/5 (dois quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

VI - manifestar-se por escrito, junto a Diretoria Administrativa, contra atos ou ações que, praticados pela Diretoria Administrativa, por associados ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da ASSOCIAÇÃO;

VII - solicitar reuniões dos membros da Diretoria Administrativa, mediante manifestação comprovada de, no mínimo, 2/5 (dois quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 11 - Constituem direitos exclusivos dos associados das categorias FUNDADORES, BENEMÉRITOS e CONTRIBUINTES votar e ser votado nas Assembleias Gerais e exercer os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal.**

**Art. 12 - É passível de exclusão o associado que:**

I - praticar ato de improbidade ou lesivo ao patrimônio da Associação;

II - deixar de indenizar a Associação por danos, devidamente comprovados, por ele causados;

III - apropriar-se de bens ou valores da Associação.



## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF



IV – caluniar, difamar ou agredir, por palavras ou atos, membros da Associação;  
§ 1º – Ao associado passível de exclusão será dado conhecimento dos motivos que o sujeitam a essa penalidade, a fim de que lhe seja dado o amplo direito de defesa.

§ 2º A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

§ 3º – A readmissão de associado excluído ficará a critério exclusivo da Diretoria Administrativa e sujeita a aprovação pela Assembleia Geral de Associados.

### Capítulo IV

#### DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13 - São os seguintes os órgãos da ASSOCIAÇÃO:

I - Assembleia Geral de Associados;

II - Diretoria Administrativa;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º - Os associados integrantes dos órgãos da ASSOCIAÇÃO não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos;

§ 2º - Não é permitido aos membros efetivos e suplentes acumularem funções na Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal da Associação

§ 3º - Todos os órgãos deverão registrar suas atividades nas reuniões ordinárias e extraordinárias em livros próprios.

### CAPÍTULO V

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da ACAF, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;

II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Excluir associados;





## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF



- IV - Aplicar aos associados as penalidades previstas neste estatuto;
- V - Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI - Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação;
- VII - Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII - Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a associação;
- X - Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

**Art.16** – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

**§ 1º**– A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.

II. No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados;
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
- d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.

III. A cada dois anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**§ 2º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 17** – A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 15 (quinze) dias de





## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAPF



antecedência e respectiva publicação em jornal com o mesmo prazo de antecedência.

§ 1º – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

§ 2º – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I - Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II - Exclusão de associado;
- III - Extinção da associação.

### CAPÍTULO VI

#### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 18 -** A Diretoria Administrativa é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - aprovar o Regimento Interno de todos os órgãos da Associação;
- III - manter e cumprir o Regimento Interno, em que se especificarem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- IV - apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos dos órgãos da Associação, dando conhecimento da resolução ao interessado;
- V - elaborar e encaminhar à apreciação da Assembleia Geral de Associados, até a segunda quinzena de fevereiro, a Prestação de Contas e o Balanço da Associação do ano anterior bem como o Plano de Ação Anual/Orçamento do ano em curso;
- VI - apreciar e aprovar, no prazo máximo de 10 dias úteis, os pareceres do Conselho Fiscal a serem encaminhados à Assembleia Geral;
- VII - sugerir à Assembleia Geral de Associados a concessão de títulos honoríficos;
- VIII - convocar as Assembleias Gerais de Associados;
- IX - aprovar a realização de despesas extra orçamentárias;
- X - apreciar e submeter à Assembleia Geral de Associados as propostas de aumento de mensalidades dos associados e de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias;
- XI - propor à Assembleia Geral de Associados a reforma deste Estatuto;
- XII - autorizar a alienação de bens móveis da ASSOCIAÇÃO de valor inferior a 20 (vinte) salários mínimos;
- XIII - aprovar os regimentos internos e regulamentos da ASSOCIAÇÃO.



## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAPF



- XIV - acatar e informar aos associados o pedido de afastamento de membro da Diretoria Administrativa;
- XV - divulgar as atividades da ASSOCIAÇÃO;
- XVI - solicitar reuniões dos membros do Conselho Fiscal;
- XVII - fixar o número de empregados da ASSOCIAÇÃO e seus salários;
- XVIII - autorizar a alienação de bens móveis da ASSOCIAÇÃO de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, considerados prescindíveis, após aprovação da Assembleia Geral de Associados;
- XIX - criar e extinguir diretorias;
- XX - nomear e destituir diretores;
- XXI - admitir o ingresso de sócios colaboradores.

**Art. 19** - Os membros da Diretoria Administrativa serão eleitos em Assembleia Geral de Associados para mandato de dois anos.

§ 1º - A posse dos membros da Diretoria Administrativa dar-se-á na primeira quinzena do mês de fevereiro;

§ 2º - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de membro da Diretoria Administrativa, por prazo superior a 90 dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente, que será convocado segundo a ordem crescente de inscrição dentro da chapa;

§ 3º - Perderá o mandato o Diretor que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante o período de exercício da função;

§ 4º - Quando a Diretoria se reduzir a 2/3 do total de seus membros efetivos e suplentes, convocar-se-á Assembleia Geral Extraordinária para preencher as vagas, vedada a concorrência dos ex-membros cujas exclusões motivaram a redução aludida.

**Art. 20** - As reuniões da Diretoria Administrativa serão:

I - ordinárias, com periodicidade máxima trimestral;

II - extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 48 horas;

§ 2º - As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria absoluta e, em segunda chamada, 30 minutos após, com pelo menos 50% dos Diretores;

§ 3º - As decisões da Diretoria Administrativa serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

**Art. 21** - A Diretoria Administrativa será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e um Diretor Esportivo, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - Os membros da Diretoria Administrativa, serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita;

§ 2º - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no caso deste o Tesoureiro. No impedimento de





## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF



ambos, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos para o complemento do mandato;

§ 3º - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento do Vice-Presidente por prazo superior a 90 dias corridos, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos, para o complemento do mandato;

§ 4º - Em caso de redução da Diretoria Administrativa a 3 (três) membros, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para a recomposição integral das vagas existentes;

§ 5º - As decisões da Diretoria Administrativa serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente, observado o *quorum* mínimo de três membros.

**Art. 22 - Ao Presidente compete:**

I - administrar a ASSOCIAÇÃO com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e as demais deliberações da Assembleia Geral de Associados e obedecer a Legislação vigente;

II - representar a ASSOCIAÇÃO ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;

III - admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da ASSOCIAÇÃO;

IV - aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra orçamentária aprovadas pela Diretoria Administrativa;

V - aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos Regimentos, Regulamentos e Códigos;

VI - em conjunto com o Tesoureiro ou com o Diretor de Desportos e Cultura, assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros;

VII - elaborar, em conjunto com os Tesoureiro, Secretário e Diretor Esportivo, o Plano de Ação e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO, bem como acompanhar sua execução;

VIII - convocar e presidir reuniões da Diretoria Administrativa;

IX - aplicar as decisões da Diretoria Administrativa.

**Art. 23 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE**

I - Substituir o presidente em sua ausência e ou impedimentos.

II - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação.

III - Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;

IV - Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

V - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação.

VI - Participar das atividades propostas pela ACAF.





## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF

### Art. 24 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II - Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - Assinar com o Presidente a correspondência da ACAF;
- IV - Participar das atividades propostas pela ACAF;
- V - Manter arquivadas as correspondências recebidas e a documentação da ACAF;
- VI - cuidar do planejamento, acompanhamento e execução do calendário de eventos de sua área de competência;
- VII - orientar, estimular e promover o aprimoramento das atividades relacionadas com sua área de competência;
- VIII - elaborar, em conjunto com os demais membros da Diretoria Administrativa o Plano de Ação e o Orçamento anual da ASSOCIAÇÃO, bem como acompanhar sua execução;
- IX - avaliar sugestões e pedidos de associados;
- X - propor à Diretoria Administrativa decisão sobre projetos de sua área de competência;

### Art. 25 - COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO

- I - Substituir o secretário em sua ausência e ou impedimento;
- II - Participar das atividades propostas pela ACAF.

### Art. 26 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I - exercer as atribuições previstas neste Estatuto, nos Regimentos e em outros normativos da ASSOCIAÇÃO;
- II - dirigir e manter atualizados os serviços de sua área de atuação, com observância da legislação vigente e demais normativos pertinentes;
- III - substituir o Vice-Presidente da Diretoria Administrativa, quando designado;
- IV - assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e convênios previamente aprovados pela Diretoria Administrativa, que versarem sobre matéria de sua competência;
- V - cuidar do planejamento, acompanhamento e execução do calendário de eventos de sua área de competência;
- VI - orientar, estimular e promover o aprimoramento das atividades relacionadas com sua área de competência;
- VII - elaborar, em conjunto com os demais membros da Diretoria Administrativa o Plano de Ação e o Orçamento anual da ASSOCIAÇÃO, bem como acompanhar sua execução;
- VIII - propor à Diretoria Administrativa decisão sobre projetos de sua área de competência;
- IX - avaliar e propor à Diretoria Administrativa a assinatura de convênios, acordos e contratos de parceria;
- X - cuidar da formulação de estratégias e diretrizes;



## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF



- XI - promover e conduzir contatos e negociações com parceiros potenciais e com segmentos representativos do poder público e de entidades privadas, individual ou coletivamente;
- XII - assinar, quando for o caso, em conjunto com o Presidente, documentos pertinentes a sua Pasta;
- XIII - Responder pela guarda dos valores e títulos da ACAF;
- XIV - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- XV - Assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços, convênios e contratos de empréstimos;
- XVI - Ter sempre em dia a documentação pertinente a prestação de conta para avaliação e aprovação do conselho fiscal.

### Art. 27 – COMPETE AO VICE-TESOUREIRO

- I – Substituir o Tesoureiro em sua ausência e ou impedimento;
- II – Participar das atividades propostas pela ACAF.

### Art. 28 – COMPETE AO DIRETOR ESPORTIVO

- I – Compete ao diretor esportivo promover a execução das atividades esportivas da ACAF;
- II – Participar das atividades propostas pela ACAF.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da Associação.

Art. 30 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- III - Fiscalizar todo o movimento financeiro da ACAF quer de receita, quer de despesa, dando seu parecer de aprovação ou rejeição, encaminhando-os à Diretoria Administrativa;
- IV - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- V - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeitos, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;
- VI - solicitar reuniões da Diretoria Administrativa quando julgar conveniente;
- VII - determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da ASSOCIAÇÃO;





## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAP



VIII - solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

§ 1º - O parecer sobre o balanço será enviado à Diretoria Administrativa até o dia 1º (primeiro) de março de cada ano, para encaminhamento à Assembleia Geral;

§ 2º - É vedado a membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de 30 dias corridos, documentos, livros e balancetes da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 31** - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - A posse dos membros do Conselho, bem como a eleição e posse de seu Presidente dar-se-ão juntamente com a posse dos membros da Diretoria Administrativa;

§ 2º - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Conselheiro por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente a ser convocado segundo a ordem de registro na chapa.

**Art. 32** - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

I - ordinárias, com periodicidade máxima semestral;

II - extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria absoluta e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros;

§ 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente;

§ 4º - As decisões do Conselho serão aplicadas pelo seu Presidente.

### Capítulo VIII

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 33** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

**Art. 34** - A vida financeira da ASSOCIAÇÃO será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, devendo os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em livros ou fichas próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.

§ 1º - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO será encerrado no último dia útil do ano.

§ 2º - Obriga-se a ASSOCIAÇÃO a aplicar integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais.





## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAP



### Art. 35 - Constituição receitas da ASSOCIAÇÃO:

- I - mensalidades dos associados e taxas de admissão;
- II - contribuições e doações;
- III - rendas eventuais e taxas diversas;
- IV - produto da alienação de bens;
- V - resultados de participação em convênios e contratos;
- VI - resultado da exploração própria de cantina, lanchonete, restaurante, bazar e similar;
- VII - resultado das atividades culturais, artísticas e desportivas;
- VIII - outras receitas que contribuam para o alcance das finalidades da ASSOCIAÇÃO.

### Art. 36 - Constituição despesas da ASSOCIAÇÃO:

- I - pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- II - pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- III - aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
- IV - gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- V - gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VI - custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
- VII - pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à ASSOCIAÇÃO;
- VIII - as decorrentes da celebração de convênios e contratos;
- IX - custo das mercadorias comercializadas.

Art. 37 - A ASSOCIAÇÃO poderá ser beneficiária de auxílios e empréstimos financeiros concedidos por instituições financeiras e de créditos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Assembleia Geral de Associados.

Art. 38- Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.



## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAPF



### Capítulo IX

#### DAS ELEIÇÕES

**Art. 39** - As eleições para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal serão realizadas quadrienalmente, no decurso do mês de outubro, segundo este Estatuto e as normas do Regulamento das Eleições.

**Art. 40** - Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes na Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Será recusada a inscrição de chapa que não satisfizer integralmente ao contido neste artigo e ao Regulamento das Eleições.

**Art. 41** - A votação será feita em conjunto para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, mediante escolha de uma das chapas concorrentes.

**Art. 42** - As eleições serão realizadas em um só turno, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

#### DOS REQUISITOS

**Art. 43** - Constituem requisitos obrigatórios para o exercício de quaisquer dos cargos da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal:

I - ser associado nas categorias FUNDADOR, BENEMÉRITO e CONTRIBUINTE há mais de 24 (vinte e quatro) meses e estar em dia com suas obrigações.

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

**Parágrafo único:** A exigência prevista no Inciso I, do presente artigo, não será necessário para a diretoria de constituição.

### Capítulo X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44** - Fica vedada a venda de títulos de qualquer denominação ou modalidade que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

**Art. 45** - A ASSOCIAÇÃO manterá neutralidade em questões político-partidárias.

**Art. 46** - A ASSOCIAÇÃO pautar-se-á pelos princípios de Responsabilidade Socioambiental, para:

I - repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;





## ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAPF



- II - ter a transparência, a ética e o respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas e negociais;
- III - fundamentar o relacionamento com os associados e funcionários na ética e no respeito;
- IV - estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável.

**Art. 47** - Em complemento ao presente Estatuto, a ASSOCIAÇÃO manterá regulamentos específicos, aprovados pela Assembleia Geral de Associados, tais como:

- I - Regimentos Internos;
- II - Regulamento de Eleições.

**Art. 48** - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

**Art. 49** - A ASSOCIAÇÃO só poderá ser extinta, quando não puder mais cumprir seus objetivos, dependendo sua dissolução de decisão da Assembleia Geral de Associados.

**Parágrafo Único** - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio líquido será revertido totalmente em favor entidade assistencial registrada no Conselho Nacional, Estadual ou Municipal de Serviço Social Estabelecida no Município de Capanema, com a devida aprovação em assembleia de Dissolução.

**Art. 50** - A alienação de bens imóveis da ASSOCIAÇÃO, somente poderá ser efetivada se aprovada pela Assembleia Geral de Associados.

**Art. 51** - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a Federações e também vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos, bem como a outros órgãos de cúpula, desde que representativos das atividades próprias da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 52** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará a cada dois anos, podendo ser reeleito.

**Art. 53** - A Sociedade Esportiva não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 54** - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva e compulsoriamente pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária ou ainda em última hipótese pelo Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

**Art. 55** - A primeira diretoria executiva e o conselho fiscal, ficou composta pelos seguintes membros: **Presidente: Vice-Presidente: Secretário: Vice-**





Serviço de Registro Civil, Tabelas e Secretarias e Pessoas Jurídicas

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

PROCOLO Nº 0023498

REGISTRAD Nº 0001209

LIVRO A-010 - FOLHA 117/131

Capanea-PR, 18 de fevereiro de 2016

Nair Ina Gabber - Titular

Selo nhMKE.DXbdN.v5FzV, Controle:

cYgK4.RG8D

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>



Capanema, 04 de fevereiro de 2022.

ATA 01/2022

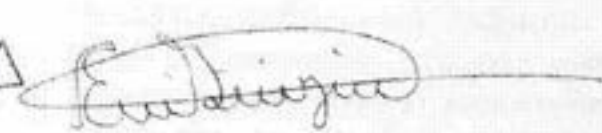
Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se, no Goldoni Hotel Avenida, os sócios da Associação Capanema Futsal - ACAF, para deliberar os seguintes assuntos: Eleição da nova diretoria no biênio de 2022 e 2023 e assuntos referentes a associação. O Vice presidente deu início a reunião tendo em vista à ausência do Presidente. Iniciou com leitura da ordem do dia. O Vice presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Foi apresentada chapa única composta pelos seguintes associados. Presidente Edemir Junior Zandomenico, Vice Presidente: Marcos Aurelio Cigolini, Secretário: Pedro Paulo Da Silva, Vice Secretário: Marcos Odair Nos, Tesoureiro: Leandro Lutero Senger, Vice Tesoureiro: Alan Julio Seben, Diretor Esportivo: Mauricio Jorge Machado, Membros do Conselho Fiscal: Jaceano Kraemer, João Valdeci Delavi, Luiz Fernando Luersen. Membro Suplente Do Conselho Fiscal: Fernando Diego Grunh. Após apresentação da nova chapa foi feita eleição, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Após tomar posse a diretoria ficou assim constituída para o biênio 2022/2023. Presidente: Edemir Zandomenico Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF 017.624.499-94 e RG 5.350.965-7, comerciante, residente no município de Capanema /PR, situado na Rua Otávio Francisco De Matos, nº 1189, Centro, Vice Presidente: Marcos Aurelio Cigolini, brasileiro, casado, inscrito no CPF 025.277.569-48 e RG 7.077.206-0, recepcionista hotel, residente no município de Capanema/PR, situado na Rua Pernambuco, nº 1218, APT 01, Centro, Secretário: Pedro Paulo Da Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 470.078.776-72 e RG 2.404.072, bancário, residente no município de Capanema/PR, domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1218, APT 03, Centro, Vice Secretário: Marcos Odair Nos, brasileiro, casado, inscrito no CPF 019.515.839-30 e RG 6.063.044-5, empresário, residente no município de Capanema/PR, domiciliado na Rua Pará, nº 60, bairro São Cristóvão, Tesoureiro: Leandro Lutero Senger, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 688.813.040-15 e RG 304.880.568-7, Orientador Agrícola, residente no município de Capanema/PR, domiciliado na Rua Maranhão nº 382, bairro São Cristóvão, Vice Tesoureiro: Alan Julio Seben, brasileiro, casado, inscrito no CPF 032.717.919-88 e RG 7.414.029-7, empresário, residente no município de Capanema/PR, domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1231, Centro, Diretor Esportivo: Mauricio Jorge Machado, brasileiro, casado,



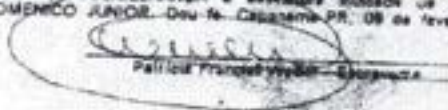
inscrito no CPF 026.813.849-40 e RG 6.311.642-4, gerente de marking, residente no município Ode Capanema/PR, domiciliado na Rua Otávio Kischner, 543, bairro São José Operário. Membros do conselho Fiscal: Jaceano Kraemer, brasileiro, casado, inscrito no CPF 007.813.729-25 e RG 7.199.629-8, comerciante, residente no município de Capanema/PR, domiciliado na Rua Guairacas, nº2190, bairro São Cristóvão, , João Valdeci Delavi ,brasileiro, casado, inscrito no CPF 737.474.409-91, e RG 3.847.350-6, bancário, residente no município de Capanema/PR, domiciliado na Rua Alagoas, nº 3466, Centro. Luiz Fernando Luersen, brasileiro, casado, inscrito no CPF 052.447.399-48 e RG 8.175.375-0, empresário, residente no Município de Capanema/PR, domiciliado na Rua Padre Cirilo, nº1953, bairro São Cristóvão, Membro Suplente Do Fiscal: Fernando Diego Grunh, brasileiro, casado, inscrito no CPF 038.276.049-23, e RG 7.567.709-0, comerciante, residente no município de Capanema/PR, domiciliado na Avenida Espírito Santo, nº747, Centro. Encerrada a reunião. Os presentes assinam a lista de presença.

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2022.

Assinado em nome de Capanema - PR



TABLET DONADO DE NOTAS - CAPANEMA - PR 2 (44)3552-370  
Selo Digital: 1438C7Mgp8eGyOAKcDmsMRY  
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br>  
Reconheço por SERELHANÇA a assinatura indicada de EDEMIR ZANONMENDO JUNIOR. Dou fe. Capanema-PR, 08 de fevereiro de 2022.

  
Patrícia Francisca Greber - Escrevente



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
PROTOCOLO Nº 0027356  
REGISTRAO Nº 0001582  
LIVRO A-025 - FOLHA 296/297  
Capanema-PR, 10 de fevereiro de 2022

  
Daniel Eduardo Greber  
Escrevente-Substituto

Selo F289M8Xqd2kqdYehGKuDaFgf  
Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consult>  
a

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iris Greber - Agente Delegada  
Capanema de Capanema - PR - 3332-1485  
[captre@pr-bem@brasil.com](mailto:captre@pr-bem@brasil.com)

**DANIEL EDUARDO GREBER**  
Escrevente-Substituto  
(Portaria 08/2020)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CAPANEMA FUTSAL - ACAF**  
**CNPJ: 24.263.136/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:36 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **65D3.71CB.8B0B.44AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF

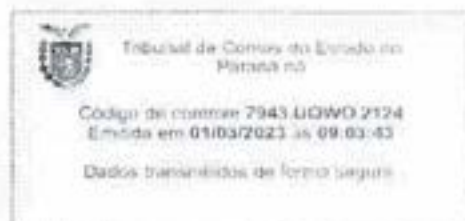
CNPJ Nº: 24.263.136/0001-52

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ART'S. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/04/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR)

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





Município de  
Capanema - PR



## **CRONOGRAMA DE TREINAMENTO ACAF FUTSAL 2022**

### **Relatório de atividades:**

- **MARÇO**

**Sub 07/09:** Treinamentos focados na atividade motora em coordenação e velocidade de raciocínio. Atividades lúdicas e jogos coletivos.



**Sub 11/13:** Treinamentos focados na atividade motora em coordenação e velocidade de raciocínio. Atividades lúdicas e jogos coletivos.



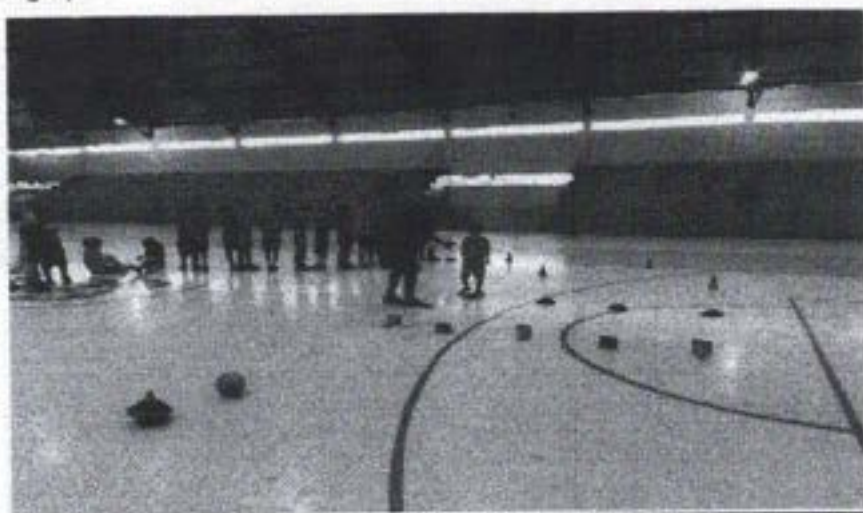


**Sub 15/17:** Treino físico, técnico e tático.



• **ABRIL**

**Sub 07/09:** Treino de coordenação motora (deslocamento, condução de bola e finalização a gol).



**Sub 11/13:** Treino de coordenação motora (deslocamento, condução de bola e finalização a gol).



**Sub 15/17:** Treinamentos técnico e tático, jogos coletivos visando os jogos abertos da juventude.



• MAIO

**Sub 07/09:** Treino técnico, específico para aprimoramento do passe e o domínio de bola.



**Sub 11/13:** Treino técnico, específico para aprimoramento do passe e o domínio de bola.





**Sub 15/17:** Treino técnico e tático (padrão de jogo, jogadas de bola parada). Jogo coletivo.



**ACAF adulto masc/fem:** Treinamento físico, tático e coletivo.



• JUNHO

**Sub 07/09:** Treinos de coordenação motora (deslocamento lateral, saltos, corrida entre os cones etc) Jogos Lúdicos.



**Sub 11/13:** Treinos de coordenação motora (deslocamento lateral, saltos, corrida entre os cones etc) Jogos Lúdicos.



**Sub 15/17:** Participação Jogos da Juventude do Paraná.



**ACAF adulto masc/fem:** Treinamento físico, tático e coletivo, jogos de apoio, trabalho de passe.

• **JULHO**

**Sub 07/09:** Jogos coletivos visando a parte lúdica e jogo em equipe.

**Sub 11/13:** Jogos coletivos visando a parte lúdica e jogo em equipe.



**Sub 15/17:** Jogos coletivos, técnico e tático visando aprimoramento da parte física.



ACAF adulto masc/fem. Participação nos jogos abertos do Paraná.



### • AGOSTO

Sub 07/09: Treinamento específico para passes e finalizações a gol, jogo coletivo para colocar em pratica o que foi praticado no treino.



Sub 11/13: Treinamento específico para passes e finalizações a gol, jogo coletivo para colocar em pratica o que foi praticado no treino.



**Sub 15/17:** Treinamento específico para passes e finalizações a gol, jogo coletivo para colocar em pratica o que foi praticado no treino.

**ACAF adulto masc/fem:** Participação copa AESUPAR.



• **SETEMBRO**

**SUB 07/09:** Treinamento de agilidade, velocidade, deslocamento, finalização a gol e jogos lúdicos.



**SUB 11/13:** Treinamento de agilidade, velocidade, deslocamento, finalização a gol e jogos lúdicos.

**SUB 15/17:** Treino técnico e tático, aprimoramento do jogo individual com intuito de explorar o drible dos jogadores e o poder de finalização.





**ACAF adulto masc/fem: Jogos da AESUPAR.**



**ACAF adulto masc/fem: Jogos Abertos do Paraná Fase Regional**



• **OUTUBRO**

**SUB 07/09:** Jogos internos, copa craque do amanhã.



**SUB 11/13:** Jogos internos, copa craque do amanhã.



**SUB 14:** Participação JIMSOPS (jogos infantis do sudoeste do Paraná).





• **NOVEMBRO**

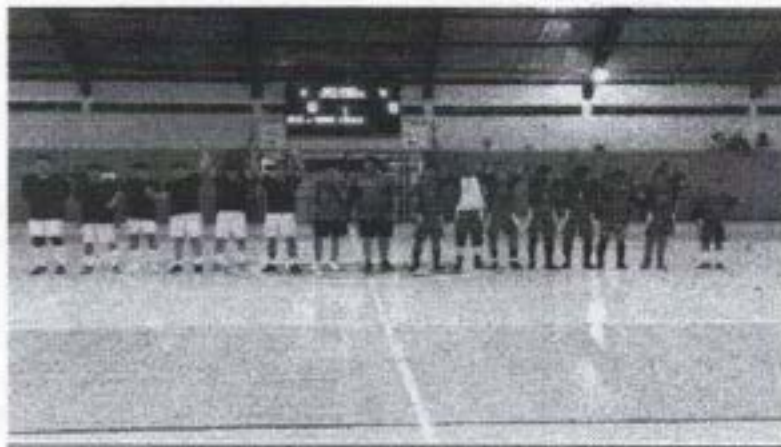
**SUB 07/09:** Jogos internos, copa Craque do Amanhã.



**SUB 11/13:** Jogos internos, copa Craque do Amanhã.



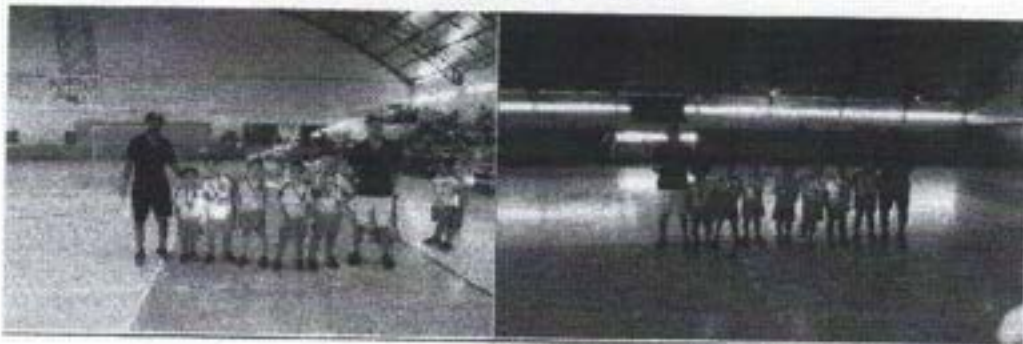
**SUB 15/17:** Jogos internos, copa Craque do Amanhã.





• **DEZEMBRO**

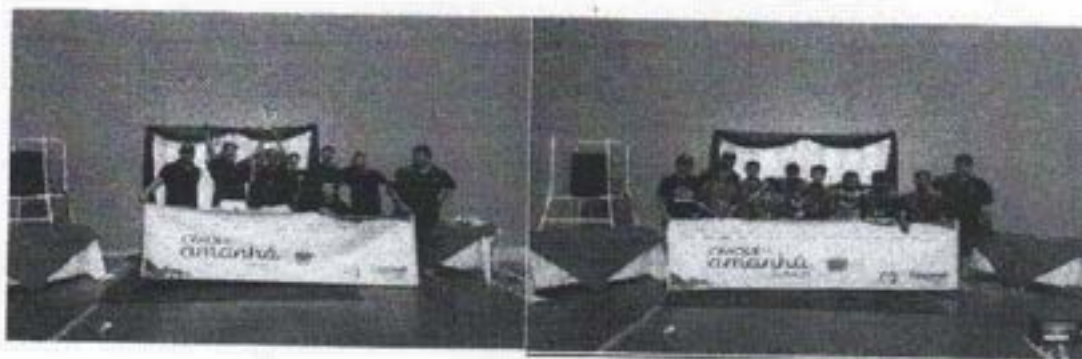
**SUB 07/09:** Premiação Copa Craque do amanhã.



**SUB 11/13:** Premiação Copa Craque do amanhã.



**SUB 15/17:** Premiação Copa Craque do amanhã.



**SUB 17:** Participação JAMSOPS (jogos abertos dos municípios do sudoeste do Paraná)



"Que a qualidade do trabalho seja ótimo, que o exame de consciência nos deixe serenos, e que todos sintam satisfação de participar deste projeto".

*João Paulo B. dos Santos*  
João Paulo Borgmann dos Santos  
Treinador / ACAF

*Edemir Zandomeni Junior*  
Edemir Zandomeni Junior  
Presidente / ACAF

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Capanema Futsal- ACAF**, inscrita no CNPJ sob nº 24263136/0001-52, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Município, 28 de fevereiro de 2023.

  
EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR  
PRESIDENTE ACAF

R





## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Capanema Futsal – ACAF**, inscrita no CNPJ sob nº 24263136000152, estabelecida na Av. Brasil, 1578, centro Capanema PR, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Capanema, 28 de fevereiro 2023.

  
EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR  
PRESIDENTE ACAF

**\*não é necessário reconhecimento de firma**



# Município de Capanema - PR

**LEI Nº 1.826, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Declara de Utilidade Pública a Associação Capanema Futsal – ACAF.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Capanema Futsal - ACAF**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.263.136/0001-52, com sede na Avenida Brasil, nº 1578, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º, caso seja subvencionada pelo Poder Público, se obriga a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal relatório dos serviços prestados à coletividade durante o exercício anterior, conforme determina o art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.603/2016.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

A Associação Capanema Futsal é uma entidade municipal sem fins lucrativos que desenvolve a modalidade do futsal no município de Capanema-PR, onde formalmente é parceira da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, através da Lei de Incentivo ao Esporte.

A entidade é organizada e composta por Presidente, Vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro, secretário e vice secretário, conselho fiscal e sócio fundadores.

A associação representa o município de Capanema-PR e conta com a participação de mais de 300 crianças com idade de 05 a 16 anos, masculino e Feminino, onde realiza treinamentos de futsal no ginásio municipal Arnaldo Faivro Busato, no contraturno escolar dividindo em categorias para melhor atender as crianças.

(ANEXO 1)

Estas crianças participam de um projeto social desenvolvido pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, junto com a ACAF, com o grande apoio da empresa Copacol, onde recebem o material necessário para os treinamentos bem como: calção, camiseta, meião e quando há necessidade o tênis.

(ANEXO 2)

O profissional a frente da ACAF foi contratado pela associação e recebe o pagamento pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, firmando a parceria qual a ACAF e o Município de Capanema possuem, através da Lei de Incentivo ao esporte.

Além das crianças a ACAF é responsável também pelo futsal adulto tanto no masculino quanto no feminino, nas principais competições regionais e estaduais. Competições como Jogos abertos do Paraná, Jojup's, Copa Sudoeste de Futsal, Jamsop's, Jimsop's entre outros. Estes jogos são disputados pelas categorias de base e pelo adulto.

O intuito da ACAF é profissionalizar a equipe partindo da base até o adulto para disputar campeonatos estaduais, como por exemplo a Chave Bronze de Futsal.

ACAF promove eventos junto a Secretaria de Esportes cujo cunho social, arrecadando alimentos, vestuários e formando em doação a família carentes, parceria firmada com a Assistência Social.

(ANEXO 3)



ANEXO 1

**TREINOS NO GINÁSIO ARNALDO BUSATO**

<b>SEGUNDA FEIRA</b>	<b>TERÇA FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>
16h00 as 17h15	16h00 as 17h15	16h00 as 17h15	16h00 as 17h15
17h30 as 18h405	17h15 as 18h15	17h30 as 18h45	17h15 as 18h15
19h00 as 20h15	18:15 as 19:15	19h00 as 20h15	18:15 as 19:15
20:30 AS 22:00	19:15 as 20:15	20:30	19:15 as 20:15
ADULTO			

ANEXO 2







ANEXOS





## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Deputado Anibal Khury

### DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela “ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF”, instituição sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 24.263.136/0001-52**, com sede na Avenida Brasil, 1578, Capanema, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 13 março de 2023.

  
**ADÃO LITRO**  
Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8162/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 118/2023**.

Curitiba, 13 de março de 2023.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 17:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8162** e o código CRC **1E6F7F8C7F4D0AF**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8242/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 16 de março de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8242** e o código CRC **1B6E7A8E9A7B5AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8243/2023

**Projeto de Lei nº:** 118/2023

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei, específica para projetos de Concessão de Utilidade Pública constante no SINLEG ( Ação 291- Tipo 26- Modelo 45) , de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública e declara serem verdadeiros os documentos juntados.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 16 de março de 2023.

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023, às 14:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8243** e o  
código CRC **1C6A7F8C9B8F6AC**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 258/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.263.136/0001-52, com sede na Avenida Brasil, 1578, Capanema, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de março de 2023.

**ADÃO LITRO**

Deputado Estadual



**DEPUTADO ADÃO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2023, às 10:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **258** e o código CRC **1A6F7B9B0F6E0CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8442/2023

Autor: DEPUTADO ADÃO LITRO

Interessado: ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF

Projeto de Lei nº: 118/23

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de Março 2023.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2023, às 09:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8442** e o código CRC **1F6A7C9A5C7F5CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5422/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5422** e o código CRC **1F6A7A9B5B7A5BE**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2260/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118/2023

PL Nº 118/2023

AUTORIA: DEPUTADO ADÃO LITRO

*Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Capanema Futsal - ACAF, com sede no município de Capanema.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Adão Litro, autuado sob o nº 118/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Capanema Futsal – ACAF, com sede no Município de Capanema.

Em sua justificativa, detalha que a entidade foi fundada em 05 de fevereiro de 2005 e tem por finalidade difundir, incrementar, aperfeiçoar e profissionalizar a prática de futsal no Município, atendendo mais de 300 crianças com idade de 05 a 16 anos, no contra turno escolar, bem como categorias de adultos, que participam de competições regionais. Além disso, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e com a Assistência Social, promove diversos eventos beneficentes para arrecadação de alimentos e vestuários a serem destinados às famílias carentes.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, mas no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

**Art. 41.** Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

**I** - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

**VII** - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

**g)** declaração de utilidade pública de entidades civis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública à Associação Capanema Futsal, com sede no Município de Capanema.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

**Art. 1º.** *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

**I** - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

**II** - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

**III** - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

**IV** - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

**V** - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

**VI** - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

**§1º** *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

(...)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 2º.** *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

*I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

*II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

*III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

*IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

*V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

*VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que através do incentivo à prática do esporte e de eventos beneficentes atende os interesses de toda a população. O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Presidente

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Relator



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2023, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2260** e o código CRC **1E6C8B1C2F3D4BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8867/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 118/2023, de autoria do Deputado Adão Litro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de abril de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2023, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8867** e o código CRC **1B6F8E1D2C4B4EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5665/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2023, às 16:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5665** e o código CRC **1F6D8D1C2C4D4BF**